



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.766/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para o pagamento de Encargos da Dívida e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender as despesas com o pagamento de encargos da dívida do Financiamento PIMES para execução de Obras de asfalto, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO IND. E COMÉRCIO

02 – Encargos Gerais do Município.

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município.

3.3.2.90.22.00.00.00.00 – Enc. Dívida Contrat. Com Instit. Financ. (363) (0001)....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução total/parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 – Câmara Municipal de Vereadores.

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos.

3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil (106) (0001).....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de outubro de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração